

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
DISPENSA Nº 009/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O IMP – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENA E A EMPRESA FRANCISCO COSTA DOS SANTOS ME, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E CÓPIAS REPROGRÁFICAS DOS MOVIMENTOS CONTÁBEIS.

O IMP – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Sete de setembro, nº 528 – Centro – CNPJ: 02.888.096/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente, Sr. ARI JÓRIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 459.167.056-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Francisco Costa dos Santos ME, nome fantasia FC cópias, inscrita no CNPJ sob o número 25.314.101/0001-68, estabelecida à Rua Israel Pinheiro, nº 1723, apt 103, Bairro: São Pedro, Estado de Minas Gerais, representada por Francisco Costa dos Santos, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 097.545.626-10, RG MG 16.390.866, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base na Dispensa de Licitação n.º 09/2020, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94, art. 24 inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços de encadernação e cópias reprográficas dos movimentos contábeis, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena – IMP, conforme segue:

- 4800 - Cópias reprográficas;
- 24 - Encadernação do tipo capa dura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá seu início na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA ENTREGA – A Contratante pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$ 1.968,00 (um mil novecentos e sessenta e oito reais). A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor

Alio Jório
José Roberto Almeida
[Assinatura]

Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme 1º do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações do CONTRATADO:

- 5.1.1. Prestar orientações aos servidores;
- 5.1.2. Atender aos chamados da contratante;
- 5.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 5.1.4. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.66/93;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1. Manter os equipamentos que permitam o cumprimento das tarefas do CONTRATADO;
- 5.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1 – Advertência:

6.2 – Multa nos seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298/1996;

b) 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução da entrega dos serviços estabelecidos na sua proposta.

6.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de 2 (dois) anos;

6.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante;

João Roberto
Gleice Luan
Rui
Daniel

6.5 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

7.1.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

7.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.1.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

7.1.1.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.1.1.6 O cometimento reiterado de faltas na execução;

7.1.1.7 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

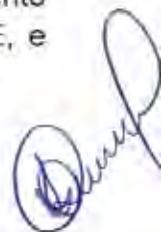
7.1.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.1.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

7.1.3.1 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Oláir Ven
João Pedro



7.1.3.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3.3 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalize o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

7.1.3.5 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes conseqüências:

7.1.3.5.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

7.1.3.5.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

7.1.3.5.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, durante o ano de 2020, correrão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
04.009.000122.06007.33903900	1	Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA – O CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – O FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos – MG, 18 de maio de 2020.



ARI JÓRIO
CONTRATANTE
Diretor-Presidente



FRANCISCO COSTA DOS SANTOS ME
CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: Wagner Vieira
CPF: 267107496-49

NOME: João Paulo da Silva
CPF: 119 886 536 90



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/470.958-2	MGP1900742099	18/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
097.545.626-10	FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180867639-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO COSTA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS		(mãe) VERA LUCIA COSTA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/05/1989	IDENTIDADE (número) MG-16.390.886	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 097.545.626-10	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA R ISRAEL PINHEIRO			NÚMERO 1723
COMPLEMENTO APT 103	BAIRRO / DISTRITO SANTOS DUMONT I	CEP 35020200	
MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES			UF MG
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA		Parte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO COSTA DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA PAU BRASIL			NÚMERO 407
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO / DISTRITO CIDADE NOVA	CEP 35063002	
MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTRATO.VALOR@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8219901 Atividades secundárias 4618401 7319002 8211300 1822901 4751202	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE FOTOCOPIAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, PROMOCAO DE VENDAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/07/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25314101000168	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 18/10/2019	ASSINATURA DO EMPREGÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	





Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/470.958-2	MGP1900742099	18/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
097.545.626-10	FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, de nire 3180867639-9 e protocolado sob o número 19/470.958-2 em 18/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7520355, em 22/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Leticia Ferreira dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.545.626-10	FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.545.626-10	FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Belo Horizonte, terça-feira, 22 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
104.807.426-93	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 22 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520355 em 22/10/2019 da Empresa FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, Nire 31808676399 e protocolo 194709582 - 18/10/2019. Autenticação: 9EAD3C1DEDA8435899AD43B306F83734C14228D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/470.958-2 e o código de segurança XATG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

10/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.314.101/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2016
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO COSTA DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FC COPIAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PAU BRASIL	NÚMERO 407	COMPLEMENTO SALA A
CEP 35.063-002	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES
UF MG	TELEFONE (33) 8854-9516	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATO.VALOR@HOTMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2020** às **09:19:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A
DIVIDA ATIVA DA UNIAO**

Nome: FRANCISCO COSTA DOS SANTOS 09754562610
CNPJ: 25.314.101/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributarios administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Divida Ativa da Uniao junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidao é valida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os orgaos e fundos publicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no ambito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuicoes sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do paragrafo unico do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidao esta condicionada a verificacao de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidao emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida as 09:40:27 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Valida até 24/09/2020.

Código de controle da certidao: **CFFE.E0FC.B117.480B**

Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/05/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/08/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002804359.00-60

CNPJ/CPF: 25.314.101/0001-68

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PAU BRASIL

NÚMERO: 407

COMPLEMENTO: SALA A,

BAIRRO: CIDADE NOVA

CEP: 35063002

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000396572474

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.314.101/0001-68

Razão Social: FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Endereço: R ISRAEL PINHEIRO 1723 APT 103 / SAO PEDRO / GOVERNADOR
VALADARES / MG / 35020-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030702174764435667

Informação obtida em 04/05/2020 09:51:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

RUA MARECHAL FLORIANO, 905, CENTRO - GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS

CNPJ : 20.622.890/0001-80 Telefone : 3332797400 Email:



04/12/2019 15:43:36

ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0726828	DATA EMISSÃO 04/12/2019	PROCESSO INICIO ATIV: 28/07/2016
RAZAO SOCIAL: FRANCISCO COSTA DOS SANTOS		CNPJ/CPF 25.314.101/0001-68
ENDEREÇO RUA PAU BRASIL Nº 407, Sala A - CIDADE NOVA		AREA 143,790000 M²

ATIVIDADE(S)

C1822901 - Servicos de Encadernacao e Plastificacao
 G4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informatica
 M7319002 - Promocao de vendas
 N8211300 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

ALVARÁ SEM DATA DE VALIDADE EXPRESSA.

EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34/2001.

O CONTRIBUINTE DEVERÁ:

- * Solicitar novo alvará quando alterar: RAZÃO SOCIAL e/ou, ENDEREÇO e/ou, ATIVIDADE.
- * Mantê-lo em local Visível;
- * Manter a Taxa de Fiscalização anual em dia Parágrafos 1º e 2º do artigo 113 Lei 34/2001.

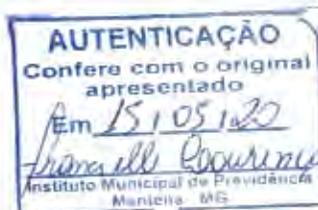
GOVERNADOR VALADARES, MINAS GERAIS, 4 de Dezembro de 2019

Roberta Amaro Pimenta
 MAT. 132322

ROBERTA AMARO PIMENTA

Chave de Validação WEB: 201706726828

OCORRENDO ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO AO ESTABELECIMENTO, PROCURAR IMEDIATAMENTE A PREFEITURA - ROBERTA AMARO PIMENTA



[Handwritten signature]